

DECRETO Nº 1.317, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o parágrafo único do art. 21 do Decreto 1.031, de 02 de junho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 683034/2017, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 327, de 22 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 21 do Decreto 1.031, de 02 de junho de /2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 (...)

Parágrafo único. Os cadastros migrados já existentes deverão ser retificados até 30 de junho de 2018, para atender as novas metodologias empreendidas pelo SIMCAR, sob pena de alteração da situação do demonstrativo de "CAR ativo" para "CAR suspenso".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2017, 195º da Independência e 128º da República.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil

(original assinado)
ANDRÉ LUÍS TORRES BABY
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 1.318, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, incluída a unidade do Ganha Tempo - Ipiranga:

- I - 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III - 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- IV - 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;
- V - 30 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- VI - 21 de abril (sábado) Tiradentes - feriado nacional;
- VII - 30 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo;
- VIII - 1º de maio (terça-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- IX - 31 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- X - 1º de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XI - 07 de setembro (sexta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XII - 12 de outubro (sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XIII - 28 de outubro (domingo) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XIV - 02 de novembro (sexta-feira) Finados - feriado nacional;
- XV - 15 de novembro (quinta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;
- XVI - 16 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XVII - 19 de novembro (segunda-feira) - ponto facultativo;
- XVIII - 20 de novembro (terça-feira) Consciência Negra - feriado estadual;
- XIX - 24 de dezembro (segunda-feira) - ponto facultativo;
- XX - 25 de dezembro (terça-feira) Natal - feriado nacional;
- XXI - 31 de dezembro (segunda-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2017, 196° da Independência e 129° da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

DECRETO N° 1.319, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Torna sem efeito, para fins de regularização funcional, o Decreto nº 33, de 18 de abril de 1991, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 485205/2016;

DECRETA:

Art. 1° Tornar sem efeito, para fins de regularização funcional, o Decreto nº 33 de 18 de abril de 1991, publicado no Diário Oficial da mesma data, pág. 02, que exonerou a pedido WALDENICE DE ROSSI MARCELINO, RG nº 559.835 SSP/MT, a partir de 20 de dezembro de 1990, do Cargo de Professora, Classe A, Nível 01, lotada na EEPSPG "Pedro Bianchini", município de Marcelândia-MT, Superintendência Regional de Educação e Cultura de Colíder, nomeada pelo Decreto nº 2447, de 02.02.87.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2017, 196° da Independência e 129° da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


MAX JOEL RUSSI
Secretário-Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer